



PROC. THE-00077297/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI**

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 753/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : THE-00077297/19  
ASSUNTO : DEFESA/RECURSO  
INTERESSADO : EDIVALDO MARTINS LEAL

**EMENTA:** *Determina o cancelamento do auto infração e arquivamento do processo.*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de defesa protocolado sob o Nº **THE-00077297/19**, por **infringência ao art 6º da Lei 5194/66-Exercício Ilegal**; Considerando o art 12 da Res. 1008/04-CONFEA; Considerando que o auto encontra-se eivado de vício de origem, tendo e vista que foi registrada ART em 23/07/2019 e o auto foi lavrado em 03/10/2019, ou seja, o auto foi lavrado após o registro da ART; Considerando relatório e voto fundamentado do **conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade, pelo cancelamento do auto e arquivamento do processo.** Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Civis: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;*

#

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

  
ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI



PROC. PRO 01020240/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 752/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : PRO 01020240/19  
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS  
INTERESSADO : ENG. CIV. LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

**EMENTA:** *Defere o pleito.*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de regularização de obra/serviços protocolado sob o Nº PRO-01020240/19; Considerando que a documentação anexada ao processo é aquela indicada na **RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.** do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Considerando relatório e voto fundamentado do **conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade, pelo deferimento do pleito.** Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Cívicos: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI



PROC. PRO 01019160/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 751/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : PRO 01019160/19  
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS  
INTERESSADO : ENG. CIV. JOSE PEREIRA DA CUNHA

**EMENTA:** *Defero o pleito.*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de regularização de obra/serviços protocolado sob o Nº PRO-01019160/19; Considerando que a documentação anexada ao processo é aquela indicada na **RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.** do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Considerando relatório e voto fundamentado do **conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade, pelo deferimento do pleito.** Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Cíveis: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

  
ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI



PROC. PRO 01019159/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 750/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : PRO 01019159/19  
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS  
INTERESSADO : ENG. CIV. JOSE PEREIRA DA CUNHA

**EMENTA:** *Defero o pleito.*

## DECISÃO

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de regularização de obra/serviços protocolado sob o Nº PRO-01019159/19; Considerando que a documentação anexada ao processo é aquela indicada na **RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.** do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Considerando relatório e voto fundamentado do **conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade, pelo deferimento do pleito.** Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Civis: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

  
ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI



PROC. PRO 01019650/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 749/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : PRO 01019650/19  
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA  
INTERESSADO : NOSSA SENHORA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

**EMENTA:** *Defere o pleito.*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de registro protocolado sob o Nº PRO-01019650/19; Considerando que a documentação anexada ao processo é aquela indicada no art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Considerando relatório e voto fundamentado do **conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade, pelo deferimento do registro da empresa** NOSSA SENHORA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, neste Regional, no tocante a **área de engenharia civil**. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Civis: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

  
ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI



PROC. PRO 01021923/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 748/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : PRO 01021923/19  
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA  
INTERESSADO : M D DE CARVALHO SILVA

**EMENTA:** *Defere o pleito.*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de registro protocolado sob o Nº PRO-01021923/19; Considerando que a documentação anexada ao processo é aquela indicada no art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Considerando relatório e voto fundamentado do **conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade, pelo deferimento do registro da empresa M D DE CARVALHO SILVA, neste Regional.** Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Cívicos: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

  
ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI



PROC. PRO 01021479/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 747/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : PRO 01021479/19  
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA  
INTERESSADO : ENGEMAX ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** *Defere o pleito.*

### DECISÃO

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de registro protocolado sob o Nº PRO-01021479/19; Considerando que a documentação anexada ao processo é aquela indicada no art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Considerando relatório e voto fundamentado do **conselheiro Relator. DECIDIU, por unanimidade, pelo deferimento do registro da empresa ENGEMAX ENGENHARIA LTDA, neste Regional.** Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Cíveis: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

  
ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI



PROC. PRO 01021824/19

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC/PI

REUNIÃO : S. O. Nº 679/19  
DECISÃO : Nº 746/19-CEEC-CREA/PI  
PROCESSO : PRO 01021824/19  
ASSUNTO : DENUNCIA  
INTERESSADO : DIVISÃO DE ART DO CREA-PI

**EMENTA:** *Determina a validação da ART 00019066886805028617; e Emissão da CAT correspondente aos serviços registrados.*

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando Civ. David de Macedo Antunes, por registro da ART 00019066886805028617, sem comprovação de participação na execução da obra; Considerando que o profissional apresentou documentos onde a firma proprietária do posto de combustível atestou a conclusão da obra, detalhou os serviços executados e informa que o profissional, através da empresa D de M Antunes Engenharia Eireli cumpriu com as obrigações contratuais; Considerando a Declaração de Execução de Obra e o Atestado de capacidade Técnica; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU:** por unanimidade, **1. Validar a ART 00019066886805028617; 2. Determinar que a Divisão de ART do CREA-Pi tome as providências necessárias para o Resgate do Acervo Técnico do profissional; 3. Emitir a Certidão de Acervo Técnico correspondente aos serviços registrados;** Coordenou a sessão o Senhor Eng<sup>o</sup> Civil Raimundo José da Silva Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Cíveis: Herbert Soares Lima, Herbert dos Santos Matos Junior; José Mendes de Sousa Moura, João de Deus Sousa, Lailson Ancelmo, Lúcio Vieira de Brito, Pablo Kennedy Santana Santos, Raimundo Alves Pereira e Valdemar Machado Vieira;

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 09 de dezembro de 2019

  
ENG. CIVIL RAIMUNDO JOSE DA SILVA SANTOS  
Coordenador CEEC-CREA/PI